




PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

LEI Nº. 838 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO: De: 09/12/20 a 11/01/21  ASSINATURA DO SERVIDOR
--

“Altera a Lei Municipal nº 819 de 06 de novembro de 2019 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Maripá de Minas para o exercício financeiro de 2020, a fim de ampliar o limite para abertura de crédito suplementar.”

A Câmara de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 819 de 06 de novembro de 2019 que *“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Maripá de Minas, para o exercício financeiro de 2020”*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - “omissis”

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30,00% (trinta inteiros por cento) da despesa total fixada no orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de novembro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maripá de Minas, 09 de dezembro de 2020.


SEBASTIÃO MACHADO NETO
Prefeito Municipal